

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025

Ofício 2/2025

Aos Dirigentes dos Sindicatos Laborais

Saemg-MG, Senge-MG, Sinarq-MG, Sindes-MG, Singeo-MG, Sintamig-MG, Sintec-MG e Sintest-MG

Assunto: Contraproposta Sinaenco-MG

Prezados senhores,

Após nosso encontro no dia 06/06, foram realizadas duas reuniões internas para definir nova contraproposta para a campanha salarial 2025/2026. Foi elaborada e aprovada em Assembleia proposta com os seguintes termos:

1) REAJUSTE SALARIAL de 5,32%, aplicável ainda em todos os pisos salariais, incluindo o de Arquitetos, Engenheiros e Geólogos, sendo ratificado na cláusula que este piso se refere apenas à contratação dos referidos profissionais, conforme prevê a lei.

Foi, ainda, demanda das empresas retornar com a parcela fixa para salários mais altos, o que foi retirado da Convenção Coletiva à época da pandemia para darmos andamento às negociações daquele ano. Segue sugestão para a redação da cláusula:

5,32% para os trabalhadores que recebem até R\$15.000,00 (quinze mil reais), retroativo a 1º de maio de 2025. Para os trabalhadores que recebem acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais), será aplicado como reajuste o acréscimo salarial em parcela fixa de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), que será retroativa a 1º de maio de 2025.

2) REAJUSTE DO AUXÍLIO CRECHE e SEGURO VIDA em 7,5%

3) REAJUSTE DO AUXÍLIO REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO para R\$42,00 (9,78% de aumento), mantendo o teto de desconto de 20% previsto em lei. As empresas associadas são de porte diferente e algumas delas não podem conceder descontos menores, como solicitado nas pautas de reivindicações.

Como se trata de fornecer alimentação adequada aos funcionários, será mantida a disposição que prevê que quando houver fornecimento de refeição pelo empregador em quantidade e qualidade compatíveis não haverá necessidade de fornecer vale refeição/alimentação, mantendo a previsão constante na CCT atual.

4) Os pedidos sobre TRABALHO HÍBRIDO, alteração na PRORROGAÇÃO DA JORNADA/HORAS EXTRAORDINÁRIAS, PREVIDÊNCIA PRIVADA e alteração no PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA foram recusados pelas empresas associadas, assim como demais itens das pautas recebidas. Mais uma vez, reforça-se que em razão dos diferentes portes das empresas de consultoria associadas ao Sinaenco, há

a dificuldade em padronizar itens como esses em CCT, que são benefícios que podem ou não ser disponibilizados pela empresa aos seus empregados, conforme definição em políticas internas.

5) Sobre a cláusula da contribuição negocial proposta pelo SENGE, as empresas estão de acordo.

6) Por fim, as empresas solicitam nova redação para as duas cláusulas abaixo, sugerindo os seguintes textos:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURO DE VIDA

As empresas se comprometem manter em favor dos seus empregados Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de morte do empregado;

II. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez total ou parcial por acidente do empregado.

III. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

IV. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez laborativa total e permanente por doença adquirida no exercício profissional do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas poderão conceder férias coletivas aos empregados observando o período mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – *As empresas comunicarão aos seus empregados, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a concessão de férias coletivas.*

Parágrafo Segundo: *Os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não serão computados na contagem da duração de férias coletivas que os abranjam, gerando um crédito de 2 (dois) dias para os trabalhadores que se enquadrem na condição.”*

A diretoria do Sinaenco-MG coloca-se à disposição caso queiram realizar nova reunião para discutirmos esta contraproposta e darmos continuação à campanha.

Atenciosamente,



Elielson Seabra / Presidente Sinaenco-MG